

# PUBLICIDADE LEGAL

**RGE**  
Uma empresa CPFL Energia

**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62 - NIRE 43.300.036.146

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Março de 2025**

**I. Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de março de 2025, às 10h35, na sede social da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE" ou "Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, na cidade de São Leopoldo, no Estado de Rio Grande do Sul, CEP 93032-525.

**II. Presença:** Reuniram-se os acionistas CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia") e CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil"), em conjunto "Acionistas", representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

**III. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto; Secretária: Sra. Tarlane Costa Brito.

**IV. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todas as Acionistas.

**V. Ordem do Dia:**

**(I) Deliberar** a favor da prorrogação antecipada do contrato de concessão.

**VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento das acionistas; e (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura das acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76.

**VII. Deliberação:** Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, as Acionistas deliberaram, por unanimidade:

**(I) Deliberar** a favor da celebração de aditivo para renovação antecipada do prazo de concessão do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica ("Aditivo") pela Companhia, nas seguintes condições: (1) a submissão da solicitação da prorrogação antecipada à ANEEL, dos Contratos de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica pelo prazo adicional de 30 anos nos termos do Decreto nº 12.068/2024 e do Despacho da ANEEL nº 517/2025, com efeitos imediatos a partir da assinatura do(s) Aditivo(s). (2) a participação da CPFL Energia no Aditivo, como interveniente, bem como a outorga, pela CPFL Energia, de garantia corporativa, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia. (3) a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para adequação ao Aditivo, incluindo, mas não se limitando, à inclusão da limitação de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio que trata a cláusula 7ª, subcláusula primeira, no prazo de até 180 dias da data de assinatura do(s) Aditivo(s). (4) os representantes da CPFL Energia e da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e medidas necessárias para efetivação do(s) Aditivo(s). Esta deliberação está sujeita à prévia anuência da ANEEL e do Ministério de Minas e Energia - MME.

**VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Ata é cópia da Ata lavrada em livro próprio de atas de Assembleia Geral, sendo autorizada a publicação e o registro desta ata na forma de extrato, com omissão de assinaturas dos Acionistas e supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. São Leopoldo, 28 de março de 2025. Mesa: Luis Henrique Ferreira Pinto - Presidente da Mesa, Tarlane Costa Brito - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 10999239 em 08/04/2025 da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 02016440000162 e Protocolo 251219330 - 02/04/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

**Jornal do Comércio 91 ANOS**  
O jornal de economia e negócios do RS

MANTENHA O FOCO NA INFORMAÇÃO E  
**DECIDA COM CONFIANÇA.**



Telefone: (51) 3213.1300  
WhatsApp: (51) 3213.1397  
E-mail: vendas.assinaturas@jornaldocomercio.com.br